



INDICAÇÃO N.º 102/86.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

A P R O V A D O

Em 21 / 08 / 86

PRESIDENTE

Cabo Frio, por seu perfil turístico e progressiva valorização dos imóveis aqui localizados, por decorrência natural, apresenta também uma série de distorções sociais. É bastante comum em áreas ou aglomerados urbanos, o pobre, ou melhor, o brasileiro classe média ter sua residência localizada ao lado de verdadeiros palacetes de propriedade dos turistas que aqui, durante a alta temporada fixam domicílio.

Tal contraste obriga evidentemente, por força dos impostos atribuídos pela Municipalidade, a elevação crescente de pequenos proprietários inadiplentes junto a Fazenda Municipal, levando o desespero a grande número de famílias cabofrienses, sem recursos para pagarem seus impostos. No Fórum de Cabo Frio tramitam centenas de ações promovidas pelo Setor de Dívida Ativa da Prefeitura atingindo tanto ao sonegador contumaz e proprietário de muitos imóveis como ao humilde trabalhador que percebe até três salários mínimos. Assim, por Justiça, por espírito humanitário, I N D I C O a Douta Mesa, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que os impostos devidos a Municipalidade até o ano de 1985, sejam anistiados (juros e correção monetária) obedecidos os seguintes critérios:

- a) Que o devedor tenha comprovadamente apenas um imóvel residencial. Digo: Que a renda familiar.
- b) Que a renda do proprietário seja de até três salários mínimos. Digo: Que a renda familiar.

SALA DAS SESSÕES, 14 de agosto de 1986.

ANTONIO CARLOS TRINDADE - Vereador

- a u t o r -